



**SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**  
**PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO DO RECIFE - PRODARTE**

**REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE ARTESÃOS ASSOCIADOS AO PRODARTE, ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE ARTESANATO COM PARCERIAS FIRMADAS, PARA PARTICIPAR DO ESTANDE DESTES PROGRAMAS NA FENEARTE 2019, REALIZADO NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO - OLINDA, NO PERÍODO DE 03/07 À 14/07/2019.**

***Capítulo I – Sobre a Atuação do PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO DO RECIFE - PRODARTE.***

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Artesanato do Recife - PRODARTE foi criado pelo Decreto de nº 13.894/87, com o objetivo de fomentar o artesanato do município do Recife, o trabalho tem foco no fortalecimento da geração de renda. Atuando dentro de um campo de ação sociopolítico e econômico dos artesãos.

***Capítulo II – Das Vagas***

O PRODARTE abre inscrições para artesãos associados, associações e/ou cooperativas com parceria firmada com o programa para o preenchimento de 12 vagas em um estande institucional nº 314, na FENEARTE 2019, a comercialização dos produtos artesanais, será realizado no período de **03/07 a 14/07/2019**, e será dividida em dois grupos de 6 seis artesãos, 1º grupo de 3 à 08/07/19 e o 2º grupo de 9 à 14/07/19.

***Capítulo III – Dos critérios de participação do estande***

1. Ser artesão produtor associado ao PRODARTE, associações e/ou cooperativas com parceria firmada com o programa que exerça atividade artesanal de natureza econômica, na condição de fixo, visitante ou convidado;
2. O artesão, associações e/ou cooperativas com parceria firmada com o programa, deverão ser atuantes nas feiras e eventos promovidos pelo PRODARTE no mínimo 6 (seis) meses antes do evento;
3. O artesão, associações e/ou cooperativas com parceria firmada com o programa, só poderá se inscrever apenas em uma das ações promovidas pela Prefeitura do Recife;
4. Cada artesão (a), associações e/ou cooperativas, poderá inscrever no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) tipos de produtos artesanais de sua autoria;
5. Cada artesão, associações e/ou cooperativas concorrerá apenas um espaço dentro do estande coletivo do PRODARTE, sendo selecionado através de sorteio e/ou a critério do PRODARTE, a depender da necessidade do evento;
6. Durante a execução do evento, só poderão ser comercializados os produtos selecionados, caso contrário o artesão, associações e/ou cooperativas terão a sua participação cancelada;
7. Não haverá inscrição para o segmento de alimentação.

#### **Capítulo IV – Da Inscrição**

1. As inscrições serão realizadas na Sede do PRODARTE, localizado no Térreo da Prefeitura do Recife, na Av. Cais do Apolo, 925 – Bairro do Recife, de **27/05 à 07 de junho de 2019, no horário de 9 às 12h e 13 às 16h**. Em dias úteis.
2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste regulamento, conforme **Capítulo III, Parágrafo 4**;
3. Antes de efetuar a inscrição, os artesãos, associações e/ou cooperativas deverão tomar conhecimento quanto ao descritivo do **Capítulo III**, deste regulamento;
4. A inscrição só deverá ser feita, pessoalmente, pelo artesão, representante legal das associações e/ou cooperativas no mesmo momento em que entregará os produtos;
5. Não haverá inscrições fora do prazo estabelecido;
6. Não será permitido fazer a inscrição e a entrega do produto fora do prazo;
7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;
8. Associações e/ou cooperativas participantes não poderá cobrar taxa a seus associados/cooperativados;

#### **Capítulo V - Do Prazo de Entrega do Produto**

1. Os produtos deverão ser entregues de **27/05 à 07/06/19**, no horário de **09 às 12h e 13 às 16h**. Em dias úteis, no PRODARTE, localizado na Prefeitura do Recife, térreo Av. Cais do Apolo, 925 – Bairro do Recife,
2. Não será permitido realizar inscrição fora do prazo estabelecido neste regulamento.

#### **Capítulo VI – Da avaliação dos produtos artesanais**

1. A avaliação dos produtos será de caráter aprovado ou reprovado, sendo este realizado por Curadoria especializada a convite do PRODARTE, com a participação de no mínimo 03 curadores;
2. Compõe o processo de avaliação:
  - ✓ 03 Curadores especializados (no mínimo);
  - ✓ 01 Gerência do PRODARTE ou representante;
  - ✓ 01 Técnico do PRODARTE.
3. A decisão da Curadoria é soberana e irrevogável;
4. Serão realizadas pontuações de 0 (zero) à 10 (dez) pontos, com validação da média total do artesão, conforme Ficha Técnica de Avaliação;
5. A listagem dos aprovados será divulgada no dia **14/06/2019**, na sede do PRODARTE e através do site [www.prodarte.recife.gov.br](http://www.prodarte.recife.gov.br);
6. Os artesãos, associações e/ou cooperativas que forem aprovados/reprovados deverão recolher os seus produtos no período de **17/06 até 19/06/2019 das 9 às 12 e 14 às 16h**. Passado o prazo, os produtos serão doados e/ou utilizados em áreas de exposição do PRODARTE;
7. No caso de desistências, antes ou durante a execução do evento, a Gerência do PRODARTE decidirá sobre a possibilidade de remanejamento, obedecendo à ordem de pontuação dos aprovados;
8. Não serão permitidas intervenções e/ou participações de terceiros nas realizações e espaços de representação desta Comissão.

## **Capítulo VII – Critérios de Desempate**

Critérios de desempate:

- 1- Prioridade ao artesão idoso (a) associado ao PRODARTE e com maior média na pontuação geral;
- 2- Associado ao PRODARTE fixo com maior pontuação;
- 3- Associado ao PRODARTE visitante com maior pontuação;
- 4- Associações e ou cooperativas com maior pontuação;
- 5- Convidado do PRODARTE, participante ativo pelo menos nos últimos 06 (seis) meses nas feiras.

## **Capítulo VIII – Das Normas Gerais**

1. Não será permitida a permanência no estande de parentes, agregados, amigos, crianças e menores, durante o horário do evento;
2. Não serão permitidos alimentos dentro do estande, nem para vendas e nem para consumo;
3. As inscrições poderão ser remanejadas se não houver a quantidade mínima para o preenchimento das vagas;
4. Os materiais individuais pessoais e os produtos expostos no estande serão de responsabilidade de cada artesão, associações e/ou cooperativas;
5. O artesão, associações e/ou cooperativas que abandonar o estande em qualquer dia do período do evento em vigor terá perda de 02 (dois) pontos na pontuação geral do ano subsequente a sua participação;
6. Todos os participantes deverão assinar Termo de Responsabilidade de Participação até um dia antes do evento.

### **PARAGRÁFO ÚNICO**

Os casos omissos neste documento serão resolvidos pela Gerência do PRODARTE.

## **Capítulo IX – Do Cronograma**

O cronograma disposto deverá ser norteador para todo o tempo que está em vigor.

INSCRIÇÃO	<b>27/05 até 07/06/2019</b>
RESULTADO DOS APROVADO/REPROVADOS	<b>14/06/2019</b>
DATA PARA RECOLHER OS PRODUTOS	<b>17/06 até 19/06/2019</b>
PERÍODO DO EVENTO	<b>03/07 à 14/07/2019</b>

Atenciosamente,

David Duarte  
Gestor do PRODARTE